EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 092/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROCESSO DE COMPRA Nº 15292/2026/FAIFCE

FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.
Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140.

OBJETO: Contratação de **serviços de alimentação,** compreendendo café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, destinados aos participantes, palestrantes e equipe de apoio do Curso Regularização Sanitária de Laticínios de Pequeno Porte, a serem realizados nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2026, na Laticínios Terra Conquistada, localizada no Assentamento Nova Canaã, Rodovia CE-166, km 57, na zona rural do município de Quixeramobim, Ceará, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação destina-se ao desenvolvimento das atividades do **Projeto de Promoção e apoio à inclusão produtiva e sanitária dos agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais no processo de agroindustrialização e comercialização, e de incentivo à certificação e identificação de produtos da agricultura familiar**, desenvolvido no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 974871/2025, celebrado entre a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAB/MDA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – campus Crateús, com o apoio da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE).

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ n°_____, através de _____ CPF nº _____ (nome e CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

ÍNDICE

1. Realização da Disputa04
2. Cadastro no Portal de Fornecedores.....04
3. Do Objeto05
4. Do Valor05
5. Da Fonte de Recursos09
6. Das Condições de participação09
7. Do recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação10
8. Da Proposta de Preços11
9. Da Habilitação11
10. Do Procedimento de Seleção13
11. Do Julgamento das Propostas14
12. Dos Recursos15
13. Da Adjudicação, Homologação e do Contrato.....16
14. Do Recebimento Provisório e Definitivo.....16
15. Das Obrigações da Contratante.....17
16. Das Obrigações da Contratada18
17. Do Pagamento.....18
18. Dos Critérios de Sustentabilidade.....19
19 Das Infrações e das Penalidades.....19
20. Do Responsável pelo Acompanhamento da Execução.....20
21. Das Disposições Gerais20
22. Do Foro23

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

ANEXOS:

Anexo I – Termos de Referência

Anexo II – Declaração de Concordância

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de Proposta de preços

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa ou de pequeno porte

Anexo VI – Declaração de não empregar menor

Anexo VII – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

Anexo VIII – Minuta de contrato

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 092/2026

A FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, CEP 60.110-140, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-140, inscrita no CNPJ sob o número 27.652.712/0001-41, vem por meio de seu Presidente Ernani Andrade Leite, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, **do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **serviço de alimentação** (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar)**"**, nos quantitativos e locais definidos conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo deste edital. Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

DIA: 10/11/2026
HORA DA ABERTURA: 11:00 horas
LOCAL: Portal do Fornecedor

Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.1. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico: https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor

1.2. O envio das propostas poderá ocorrer até o dia e horário limite de início da sessão. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

2. DO CADASTRO NO PORTAL DE FORNECEDORES:

2.1. A empresa interessada em participar do processo, deverá encaminhar um e-mail para cadastro.fornecedores@faifce.ifce.edu.br, solicitando o seu cadastro no portal de fornecedores.

2.2. Após a solicitação de cadastro pela interessada, será enviado um link, pela Fundação para a empresa criar o seu pré-cadastro no sistema.

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

2.3. Imediatamente após a finalização do pré-cadastro no sistema, a empresa interessada em participar, deverá enviar um e-mail informando a finalização do seu pré-cadastro no sistema e solicitando o usuário e senha para utilização do portal.

2.4. O prazo máximo para solicitação de **cadastro será até o dia 09/11/2026 às 15:00h**. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que o mesmo seja efetivado.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de alimentação para atender as atividades do "**Projeto 124-Capacitação em Inclusão Sanitária para Agricultura Familiar, Promoção e Apoio à inclusão produtiva e sanitária dos agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais no processo de agroindustrialização e comercialização e Incentivos"**, nos quantitativos e locais definidos conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

3.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para à prestação dos serviços nos locais indicados neste Edital, inclusive eventuais custos de devolução de insumos ou mercadorias nos casos de inconformidades ou necessidade de troca ou substituição, assim como todos os impostos e taxas inerentes ao fornecimento.

3.3. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Modelo de Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas
Anexo VIII	Minuta de Contrato

4. DO VALOR:

4.1. Considerando as estimativas exaradas no Termo de Referência, o valor global estimado da contratação é de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, devendo a participante ofertar orçamento para todos os serviços de fornecimento necessários para o evento, corresponder às especificações a seguir:

a) quantitativos estabelecidos consideram a participação diária de 80 (oitenta) pessoas nas atividades do curso, sendo 40 (quarenta) participantes alojados e 40 (quarenta) participantes residentes na região. O café da manhã e o jantar serão fornecidos aos 40 (quarenta) participantes alojados durante os quatro dias do curso, enquanto o lanche da manhã, o almoço e o lanche da tarde serão fornecidos à totalidade dos 80 (oitenta)

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

participantes, conforme a distribuição estabelecida na tabela de especificações

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos quantitativos e localidades abaixo indicados:

LOTE ÚNICO:

Itens	Especificação	Quantidade	Localidade do serviço	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Café da manhã — das 7h às 7h40. Cardápio: sanduíche natural em pão de forma integral, com recheio de frango desfiado, ricota ou atum e salada, com peso mínimo de 120 g por pessoa (uma unidade); cuscuz temperado (200 g por pessoa); bolo (uma fatia com peso mínimo de 60 g por pessoa); suco preparado com fruta ou polpa de fruta (150 ml por pessoa), vedado o uso de refresco em pó; e café (100 ml por pessoa), acompanhado de açúcar e adoçante.	Total do fornecimento: 160 unidades 40 pessoas por dia	Entregar 40 para cada dia nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro na Fazenda Normal Centro de convivência da EMATECE, na Estrada do Algodão, Km 214, Distrito de Uruquê zona rural do município de Quixeramobim.	R$ 17,00	R$ 2.720,00
Item 02	Lanche da manhã — das 9h às 10h. Cardápio: salada de frutas da estação, composta por, no mínimo, três variedades de frutas, em porção de 150 ml por pessoa, acompanhada de suco preparado com fruta ou polpa de fruta (150 ml por pessoa), vedado o uso de refresco em pó.	Total do fornecimento: 160 unidades 40 pessoas por dia	Entregar 40 para cada dia nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro na Fazenda Normal Centro de convivência da EMATECE, na Estrada do Algodão, Km 214, Distrito de Uruquê zona rural do município de Quixeramobim.	R$ 11,00	R$ 1.760,00

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

Item 03	Lanche da manhã — das 9h às 10h. Cardápio: salada de frutas da estação, composta por, no mínimo, três variedades de frutas, em porção de 150 ml por pessoa, acompanhada de suco preparado com fruta ou polpa de fruta (150 ml por pessoa), vedado o uso de refresco em pó.	Total do fornecimento: 160 unidades 40 pessoas por dia	Entregar 40 para cada dia nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro no Laticínios Terra Conquistada, localizada no Assentamento Nova Canaã, Rodovia CE-166, km 57, na zona rural do município de Quixeramobim, Ceará.	R$ 11,00	R$ 1.760,00
Item 04	Almoço — das 12h30 às 13h30. Cardápio: feijão (120 g por pessoa); arroz (200 g por pessoa); macarrão espaguete (120 g por pessoa); saladas cozidas e/ou cruas (100 g por pessoa); carne bovina e/ou frango, fritos ou cozidos (120 g por pessoa); suco preparado com fruta ou polpa de fruta (150 ml por pessoa), vedado o uso de refresco em pó; e sobremesa (uma porção individual por pessoa).	Total do fornecimento: 160 unidades 40 pessoas por dia	Entregar 40 para cada dia nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro na Fazenda Normal Centro de convivência da EMATECE, na Estrada do Algodão, Km 214, Distrito de Uruquê zona rural do município de Quixeramobim.	R$ 34,00	R$ 5.440,00
Item 05	Almoço — das 12h30 às 13h30. Cardápio: feijão (120 g por pessoa); arroz (200 g por pessoa); macarrão espaguete (120 g por pessoa); saladas cozidas e/ou cruas (100 g por pessoa); carne bovina e/ou frango, fritos ou cozidos (120 g por pessoa); suco preparado com fruta ou polpa de fruta (150 ml por pessoa), vedado o uso de refresco em pó; e sobremesa (uma porção individual.	Total do fornecimento: 160 unidades 40 pessoas por dia	Entregar 40 para cada dia nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro no Laticínios Terra Conquistada, localizada no Assentamento Nova Canaã, Rodovia CE-166, km 57, na zona rural do município de	R$ 34,00	R$ 5.440,00

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

			Quixeramobim, Ceará.		
Item 06	Lanche da tarde — das 16h às 16h30. Cardápio: bolos diversos (uma fatia com peso mínimo de 60 g por pessoa); biscoitos diversos (50 g por pessoa); suco preparado com fruta ou polpa de fruta (150 ml por pessoa), vedado o uso de refresco em pó; e café (100 ml por pessoa), acompanhado de açúcar e adoçante.	Total do fornecimento: 160 unidades 40 pessoas por dia	Entregar 40 para cada dia nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro na Fazenda Normal Centro de convivência da EMATECE, na Estrada do Algodão, Km 214, Distrito de Uruquê zona rural do município de Quixeramobim.	R$ 11,00	R$ 1.760,00
Item 07	Lanche da tarde — das 16h às 16h30. Cardápio: bolos diversos (uma fatia com peso mínimo de 60 g por pessoa); biscoitos diversos (50 g por pessoa); suco preparado com fruta ou polpa de fruta (150 ml por pessoa), vedado o uso de refresco em pó; e café (100 ml por pessoa), acompanhado de açúcar e adoçante.	Total do fornecimento: 160 unidades 40 pessoas por dia	Entregar 40 para cada dia nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro no Laticínios Terra Conquistada, localizada no Assentamento Nova Canaã, Rodovia CE-166, km 57, na zona rural do município de Quixeramobim, Ceará.	R$ 11,00	R$ 1.760,00
Item 08	Jantar — das 18h30 às 19h30. Cardápio: caldo de mandioca com carne moída (300 ml por pessoa); arroz (150 g por pessoa); feijão (80 g por pessoa); carne bovina e/ou frango, fritos ou cozidos (100 g por pessoa); saladas cozidas	Total do fornecimento: 160 unidades 40 pessoas por dia	Entregar 40 para cada dia nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro na Fazenda Normal Centro de convivência da EMATECE,	R$ 31,00	R$ 4.960,00

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

	e/ou cruas (100 g por pessoa); e suco de sabores tropicais, preparado com fruta ou polpa de fruta (150 ml por pessoa), vedado o uso de refresco em pó.		na Estrada do Algodão, Km 214, Distrito de Uruquê zona rural do município de Quixeramobim.		
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.600,00					

4.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, notadamente no que concerne ao reequilíbrio financeiro em razão do transcurso do tempo, poderá a Comissão acolher propostas em valor superior aos mensurados no item 4.1.1, com a devida anuência da Coordenação do Projeto.

4.3. O fornecimento se dará nas localidades apontadas no quadro do item 4.1.1 devendo a Coordenação informar as previsões de datas com antecedência mínima de 30 dias da realização do evento.

4.4. Na proposta de preço deverá estar incluso todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive deslocamento, transporte, pessoal de apoio, material de serviços etc.

4.5. A Vencedora obrigar-se-á a realizar o **fornecimento dos serviços de alimentação, conforme quantitativos, cronograma e locais definidos na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço**, efetuando as entregas nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.5.1. O fornecimento deverá ocorrer durante o **período de 16 a 19 novembro de 2026**, contemplando todas as entregas previstas para as turmas/ações programadas no referido intervalo.

4.5.2. O descumprimento do cronograma de entrega (atrasos, entregas em quantidade inferior à autorizada, entregas fora das especificações ou não entrega) caracterizará inadimplemento.

5. DA FONTE DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da rubrica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Meta 5 – Alimentação, produto “Contratação de alimentação para os participantes dos seminários, oficinas e reuniões”, do Plano de Trabalho atualizado pelo Termo de Apostilamento nº 001-2026, vinculado ao Termo de Execução Descentralizada nº 974871/2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da despesa com as atividades previstas no projeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar da presente seleção pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que estejam cadastradas no sistema e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

6.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FAIFCE;

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

6.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.4. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

6.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.6. As dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Deverão ser inseridas as “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.

7.2. A FAIFCE não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

7.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas juntamente com **os respectivos documentos de habilitação sob pena de desclassificação**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta de preços referente ao **LOTE** deverá ser **anexada no portal do fornecedor** em **01 (uma) via**, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação, apresentando o preço global contendo todos os preços unitários dos respectivos itens do lote que irá concorrer, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, descarregamento, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Prazo para a entrega da mercadoria/serviço;

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

8.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

8.3. As especificações claras, completas e minuciosas dos lotes ofertado deverão estar em conformidade com o Termo de Referência que compõem o **Anexo I** deste Instrumento.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. As propostas deverão ser apresentadas com o indicativo expresso dos itens que compõem o Lote.

8.6. Para os fins deste Edital se considera como proposta vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DA HABILITAÇÃO:

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

9.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, os quais **deverão ser digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da seleção pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta** conforme discriminado nos itens seguintes:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; e
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
VI - Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV **-** A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.4. Declarações e atestados constantes dos anexos deste Edital.

9.1.4.1. A proponente deverá apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento na data de inserção da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

9.1.4.2. A capacidade técnica para o fornecimento deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por empresas privadas ou órgãos públicos, no qual se ateste o fornecimento de bens e serviços que tenham congruência com o objeto da presente seleção, conforme disposto no Termo de Referência.

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

9.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4. O prazo previsto para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, se requerido, por escrito, por participante e expressamente autorizado pela FAIFCE.

9.4.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.5. Das Disposições Gerais Da Habilitação:

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.5.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5.3. A FAIFCE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

9.5.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

9.5.5. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.5.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAIFCE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO SELEÇÃO:

10.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas**.**

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

10.2. Os participantes farão a inserção da proposta, dos documentos de habilitação e declarações no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante no item 01 deste edital, **sob pena de desclassificação.**

10.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

10.4. A Comissão iniciará o procedimento na data e horário apontados neste edital.

10.5. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

10.6. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO** e posteriormente atender às exigências de habilitação.

11.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação do interessado **mais bem classificado**, os quais necessariamente devem ter sido previamente inseridos no Portal do Fornecedor.

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a mais bem classificada, será ela declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção pela Comissão de Seleção.

11.5. As decisões da Comissão de Seleção referente ao julgamento de propostas, julgamento de habilitação, julgamento de recursos e resultado da seleção serão comunicadas, exclusivamente, mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço *faifce.ifce.edu.br* no prazo de até 02 (dois) da data da decisão.

> **11.5.1.** Compete, exclusivamente, aos concorrentes atentar-se para as comunicações exaradas, não se responsabilizando a FAFICE por eventuais atrasos ou não acompanhamento dos comunicados.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal se dará após o julgamento das propostas de preço e da habilitação.

12.2. Após a publicação dos resultados de julgamento da proposta e dos critérios de habilitação os participantes que desejarem recorrer deverão manifestar a sua intenção, por

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

meio do e-mail **licitacoes@faifce.ifce.edu.br,** sob pena de preclusão, no **prazo de 01 (um) dia útil após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

12.3. O anúncio da proposta vencedora e da consequente habilitação será informado por meio de comunicado a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da FAIFCE.

12.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, por meio do e-mail **licitacoes@faifce.ifce.edu.br,** no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de publicação da decisão.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de até **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

12.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da FAIFCE, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas na eventual invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O resultado dos recursos será divulgado no site oficial da FAIFCE.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

13.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, inclusive no que concerne à habilitação, a Comissão de Seleção adjudicará o objeto ao **vencedor**.

13.2. Uma vez adjudicado o objeto ao vencedor, compete à Presidência da FAIFCE a homologação do resultado, o qual será divulgado no site oficial da FAIFCE.

13.3. Encerrado o certame, o representante legal do participante que tiver a proposta adjudicada e homologada será convocado para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis da data de solicitação**, assinar o contrato, sob pena de desclassificação.

13.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato estando ciente de que o atesto dos produtos se dará em conformidade com a qualidade esperada e as normas legais vigentes.

13.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

13.6. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FAIFCE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

13.7. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e que tenha atendido a todos os itens do edital deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

13.8. A não assinatura do contrato no prazo estipulado no item 13.3. e 13.7, além da desclassificação acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato;

II. Aplicação da penalidade de não poder participar de seleções públicas lançadas pela FAIFCE por 06 (seis) meses.

13.9. A multa a que se refere o inciso I do item 13.8 caracteriza-se como título executivo, podendo a FAIFCE intentar os meios judiciais e extrajudiciais para a garantia de sua liquidação.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

14.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente Edital deverá ser realizado em estrita observância às especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital, respeitando-se a legislação pertinente à matéria, vinculando-se o contrato a ser assinado à proposta apresentada.

14.2. Os serviços deverão ser entregues nos exatos dias predefinidos para os eventos, a partir da emissão da Ordem de Serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta homologada, devendo a empresa enviar as especificações para validação pela Coordenação do Projeto.

14.3. Por ocasião da entrega dos serviços de alimentação a empresa deverá emitir a respectiva Nota fiscal/fatura referente à entrega, na qual deverá constar no campo “dados adicionais/informações complementares” os telefones de contato, e-mail, dados bancários, bem como fazer referência expressa do nome do Projeto.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FAIFCE e devem atender as normas fiscais e tributárias.

14.5. O recebimento provisório dos equipamentos será atestado pelo Coordenador do Projeto nos termos do previsto no Termo de Referência.

14.5.1. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.5.2. Não serão aceitos equipamentos cuja qualidade não correspondam, no todo ou em parte, às normas técnicas exigidas e ao que foi validado pela Coordenação do Projeto por ocasião da análise da proposta. Nessa situação a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de readequação e providenciar em até **10 (dez) dias** da comunicação a substituição do equipamento para que não se prejudique a realização dos eventos, ações e atividades sob pena de rescisão contratual.

14.5.3. O descumprimento dos prazos mencionados no presente Edital, incorre em infração contratual grave, com a aplicação de multa por cada dia de atraso, até o limite

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

de 30 dias, incidente sobre a parcela não entregue, cujos percentuais serão os definidos no contrato.

14.5.4. O atraso superior a **30 (trinta) dias** poderá acarretar a rescisão contratual com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato.

14.5.5. Além das penalidades de advertência e multa, dependendo da gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão de poder participar de processos seletivos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE, nos termos contratuais.

14.6. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento dos itens atestados, desde que se verifique a regularidade fiscal da empresa.

14.6.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar para a FAIFCE as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, obrigando-se a manter durante todo o contrato as condições de habilitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Compete à FAIFCE:

a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente no que concerne aos prazos e condições de fornecimento dos equipamentos, bem como a aferição das condições de habilitação e qualificação da empresa.

b) Intermediar junto à Coordenação do projeto o fornecimento de todas as informações, materiais e orientações relativas ao fornecimento dos equipamentos contratados.

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta.

d) Solicitar junto à Coordenação do projeto a designação de um Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o qual será responsável pela interlocução com a empresa.

e) Emitir, por meio do Fiscal do contrato, eventuais notificações relativas às ocorrências relacionadas à execução do contrato, fixando prazo e condições para sua regularização.

f) Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais e informações necessários à efetivação da entrega.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

h)Proceder os descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

legislação vigente.

15. 2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Compete à CONTRATADA:

a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
c) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os equipamentos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
d) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição ou readequação de qualquer produto/serviço recusado pela Coordenação do Projeto;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Efetuar o fornecimento dos equipamentos no prazo e local indicados pela Coordenação do projeto, em estrita observância às especificações deste Termo de referência e da proposta vencedora, acompanhado sempre da respectiva nota fiscal detalhada.
g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante ou da Coordenação do Projeto, inerentes ao objeto da presente licitação.
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. Para fins de mensuração do cronograma de pagamento fica estabelecido que os pagamentos somente serão realizados mediante o atesto definitivo da Coordenação do Projeto no que concerne ao recebimento dos equipamentos.

17.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, referente a entrega efetivada dos equipamento atestada pela Coordenação, através de ordem bancária ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, contados da data da efetiva entrega dos equipamentos,

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

desde que atestada definitivamente a conformidade, pela Coordenação do Projeto.

17.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que a Coordenação do Projeto atestar em caráter definitivo a execução de cada objeto do contrato, cabendo apenas o pagamento relativo ao percentual de cada equipamento entregue.
17.4. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

17.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on line* aos sistemas públicos e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.8. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

17.9. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.11. O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

18.1. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência e descarte dos materiais utilizados para a execução contratual.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

19.1. Para os fins deste Edital consideram-se infrações:

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

a) A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no edital;
b) A inexecução total ou parcial do contrato;
c) A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
d) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos serviços contratados;
e) A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;
f) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
g) Apresentar atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante o certame ou na execução do contrato;
h) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 20.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar ou contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

19.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

19.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

20. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

20.1. A Coordenação do Projeto designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Edital, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O presente Edital atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

21.2. Toda e qualquer comunicação referente à Seleção ou a execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE elencados neste Edital.

21.3. A apresentação da proposta incorrerá na aceitação expressa das condições deste Edital.

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

21.4. Os proponentes deverão apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento sob pena de desclassificação.

21.5. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.6. Fica assegurado à **FAIFCE,** a qualquer tempo, o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.6.1. Anular o certame, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade; ou, revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, dando ciência aos interessados.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAIFCE.

21.8. Fica assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

21.9. Quaisquer esclarecimentos ou impugnações sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, pelo telefone (85) 3512-8668 - Ramal 03, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do *e-mail*: licitacoes@faifce.ifce.edu.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

21.10. Nos pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

21.11. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimentos em até **01 (um) dia útil anterior** à data da abertura da Seleção Pública, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

21.12. Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13. O presente edital reger-se-á pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

21.14. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

21.15. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail* e publicizadas no site oficial da FAIFCE.

21.16. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

21.17. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

21.18. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

21.19. A comissão poderá sanear os documentos de habilitação e/ou proposta com admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

21.20. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.21. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública; quando os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FAIFCE poderá contratar diretamente, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

21.22. As informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

21.23. Aos Concorrentes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto.

21.24. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época, respondendo civil e criminalmente por eventuais falsidades, alterações ou distorções.

21.25. Havendo divergência entre o Termo de Referência, o Edital ou o contrato, prevalecerá o descrito no edital.

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

21.26. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente seleção pública, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, fixando novo prazo.

21.27. Os concorrentes ao retirarem o presente Edital declaram que tomaram conhecimento de todas as suas disposições, concordando expressamente com elas.

22. DO FORO:

22.1. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiado que se apresente.

Fortaleza, 05 de novembro de 2026.

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE

Clicksign 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

-Edital SP 092 - Serviço de Alimentação - versão final.docx

Documento número #966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec

Hash do documento original (SHA256): 87678960c3d29bdf3fffb137c5669ef7254f7e8dad297ff374651f9975a1414d

Assinaturas

Ernani Andrade Leite
Assinou em 05 nov 2026 às 18:18:26

Log

05 nov 2026, 17:37:42	Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 criou este documento número 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec. Data limite para assinatura do documento: 05 de dezembro de 2026 (17:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 nov 2026, 17:39:30	Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de dezembro de 2026 (17:09).
05 nov 2026, 17:39:30	Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@faifce.ifce.edu.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ernani Andrade Leite.
05 nov 2026, 18:18:26	Ernani Andrade Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@faifce.ifce.edu.br. IP: 179.151.162.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 52.5246935 e longitude 13.4140208. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1535.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 nov 2026, 18:18:35	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 966e1894-f84d-4ae4-96f6-c21652e1c6ec, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.